



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

JACUTINGA	Data
Nº 4257	23 / 06 / 2025


Secretaria da Câmara

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O art. 3º do Projeto de Lei Legislativo nº 05 de 18 de junho de 2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Art. nº 25 da Lei Municipal nº 3.228/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25. Os vencimentos dos cargos, o valor das funções gratificadas e dos cargos em comissão, serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 26, conforme segue:

I – Cargos de provimento efetivo.

PADRÃO – COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	A	B	C	D	E
1	1.25	1.37	1.51	1.66	1.83
2	2.93	3.22	3.54	3.90	4.29

II- Das funções gratificadas (FG) e dos cargos de provimento em comissão (CC)

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE-CC	COEFICIENTE-FG
Secretário Executivo	CC-1=2.85	FG-1=0,57
Assessor Jurídico	CC-2= 3.31	
Assessor da Presidência e das Comissões	CC-3 = 2.85	

Justifica-se a apresentação da presente mensagem a fim de corrigir mero erro material de digitação acerca do coeficiente para o cargo de Assessor da Presidência e das Comissões, passando de 2.80 para 2.85.

Mesa Diretora:


Gelsi Luiz Lodéa
Presidente


Bruno Afonso Freddo
1º Secretário

APROVADO
Em 23 / 06 / 2025
Presidente da Câmara


Docelmir Colombelli
Vice-Presidente


Amauri Busnello
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 23 / 06 / 25 Hora: 8:00


SECRETARIA DA CÂMARA

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Nº <u>4255</u>	Data <u>18 / 06 / 2025</u>
----------------	----------------------------


Secretaria da Câmara

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.228/2025 QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 31, I e II, da Lei Orgânica do Município e art. 29, II, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 20 da Lei Municipal nº 3.228/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.20. *É o seguinte o quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Legislativo Municipal:*

Nº	DE	VAGAS	DENOMINAÇÃO
01			Assessor Jurídico
01			Secretário Executivo
01			Assessor da Presidência e das Comissões

Art. 2º O art. 23 da Lei Municipal nº 3.228/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A carga horária para os cargos em comissão e funções gratificadas será de:

- I - 40 horas semanais/200 mensais para o cargo de Secretário Executivo;
- II - 20 horas semanais/100 mensais para o cargo de Assessor Jurídico;
- III – 30 horas semanais/150 mensais para o cargo de Assessor da Presidência e das Comissões.

Art. 3º O Art. nº 25 da Lei Municipal nº 3.228/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO
Data 18 / 06 / 25 Hora: 16:30


SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

Art.25. Os vencimentos dos cargos, o valor das funções gratificadas e dos cargos em comissão, serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 26, conforme segue:

I – Cargos de provimento efetivo.

PADRÃO – COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	A	B	C	D	E
1	1.25	1.37	1.51	1.66	1.83
2	2.93	3.22	3.54	3.90	4.29

II- Das funções gratificadas (FG) e dos cargos de provimento em comissão (CC)

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE-CC	COEFICIENTE-FG
Secretário Executivo	CC-1=2.85	FG-1=0,57
Assessor Jurídico	CC-2= 3.31	
Assessor da Presidência e das Comissões	CC-3 = 2.80	

Art. 4º Passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 3.228/2025 a seguinte disposição:

QUADRO: NÃO EFETIVO

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES

CLASSE: CC- 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência e suporte ao Presidente da Câmara e às Comissões Permanentes e Provisórias, no exercício de suas funções, prerrogativas e responsabilidades.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

interesse da Presidência; Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; Auxiliar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; Exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de 30 horas semanais/150 horas mensais.
- b) **Outras:** O exercício do cargo exige o comparecimento às sessões legislativas, participação em cursos de aperfeiçoamento, viagens, trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados. O tempo despendido com a participação em reuniões, sessões legislativas, etc. será computado como expediente cumprido.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade ou Administração;
- b) Idade: Mínima de 21 anos.

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora:

GELSI LUIZ
LODEA:40204316049
03/07

Assinado de forma digital por
GELSI LUIZ LODEA:40204316049
Dados: 2025.06.18 16:36:11

Gelsi Luiz Lodéa
Presidente

Docelmir Colombelli
Vice-Presidente

Bruno Afonso Freddo
1º Secretário

Amauri Busnello
2º Secretário

***“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”***



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS
e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o Projeto de Lei Legislativo nº 05/2025 para apreciação do Plenário, altera a Lei Municipal nº 3.228/2025 que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Inicialmente, retifica-se a base de cálculo para a remuneração do cargo de servente, a qual está com um equívoco pois, na redefinição da nova lei, constaram os coeficientes anteriores à atualização do cargo ocorrida em 2014.

Em seguida, temos a criação do cargo em comissão de Assessor da Presidência e das Comissões, criado para prestar assistência e suporte ao Presidente da Câmara e às Comissões Permanentes e Provisórias, no exercício de suas funções, prerrogativas e responsabilidades. Para nomeação ao cargo, exigir-se-á ensino superior completo nas áreas de direito, contabilidade ou administração, áreas condizentes com as responsabilidades atribuídas ao cargo.

Assim, a Mesa Diretora leva à consideração do Plenário para análise e votação.

Mesa Diretora:

GELSI LUIZ
LODEA:40204316049

Assinado de forma digital por
GELSI LUIZ LODEA:40204316049
Data: 2025.06.18 16:36:30 -03'00'

Gelsi Luiz Lodéa
Presidente

Docelmir Colombelli
Vice-Presidente

Bruno Afonso Freddo
1º Secretário

Amauri Busnello
2º Secretário

***“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”***